



RELATÓRIO DE ANÁLISE DE CONTRATAÇÃO

A) DADOS CADASTRAIS:

1) Tipo / Número do Instrumento Contratual:	2) Processo Administrativo:
Nota de Empenho nº 38.259	6018.2020/0023577-0

3) Unidade / Entidade Contratante:

Secretaria Municipal da Saúde - SMS

4) Objeto da Contratação:

Máscara cirúrgica, uso único, composta de no mínimo 03 (três) camadas (interna, externa e filtro), sendo as camadas interna e externa em 100% polipropileno com no mínimo 15 g/ m², filtro que assegure eficiência de filtragem bacteriana (EFB) maior que 95% para partículas de até 3 micras. Deve ter formato retangular e tamanho mínimo de 17 cm x 9 cm, com pregas horizontais fechadas, e quando abertas inteiramente estas pregas, devem proteger desde o topo do nariz até a cobertura total do queixo. Dotada de borda bem acabadas ou seladas em toda sua extensão, com clip nasal embutido, ajustável e resistente, com elásticos para a sua fixação, capazes de proporcionar ajuste perfeito ao usuário, isenta de emendas, manchas ou qualquer outro defeito prejudicial à sua finalidade. Atóxica, hipoalergênica.

5) Origem da Contratação:	Licitação	Ata de Registro de Preços:	☒ Dispensa
	Nº:	Nº	☐ Inexigibilidade
	Análise no TC nº:	Validade: Análise no TC nº:	

6) Contratado:

Superbrands Comercio de Produtos de Uso Pessoal EIRELI

7) Valor da Contratação:	8) Vigência:
R\$ 5.500.000,00	10 (dez) dias úteis após retirada da nota de empenho

9) Índice de Reajuste Econômico:	10) Data Base:
N.A.	N.A.

B) FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

11) Datas dos Eventos:	Data:	Evidência às fls.:
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO	16.04.20	Peça 7, fl.1
INSTRUMENTO CONTRATUAL	N.A.	
PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO NO DOC	N.A.	

12) Dotação Onerada:

Nº da Nota de Empenho	Data	Valor	Fls.
38.259	17.04.20	5.500.000,00	Peça 9

13) Descrição do Projeto / Atividade / Elemento de Despesa:

Administração de Material Médico Hospitalar e Ambulatorial, Material de Consumo, SMS CDMEC(COVID19)- Aquisição de máscara cirurgica c/filtro, c/elástico, descartável

C) AVALIAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

14) Itens de Avaliação	Resultados
14.1 - A contratação foi precedida de requisição devidamente justificada, constando as quantidades estimadas, em função das necessidades e finalidade da unidade / entidade (LF 8.666/93): Vide Anexo de Continuação.	Não se aplica. ▼ Folhas: Peça 4, fls. 01/06
14.2 - Na convocação de licitantes remanescentes foi obedecida a ordem de classificação (LF 8.666/93 - art. 64, § 2º).	Não se aplica. ▼ Folhas:
14.3 - No caso de dispensa de licitação, estão devidamente justificadas as causas que caracterizaram a necessidade da contratação direta e a escolha do contratado (LF 8.666/93 - art. 24 e art. 26 incisos I, II e IV do parágrafo único; DM 44.279/03 - art. 12): Vide Anexo de Continuação.	Não se aplica. ▼ Folhas: Peça 4, fls. 11 e 27/33 e Peça 6



RELATÓRIO DE ANÁLISE DE CONTRATAÇÃO

14.4 - No caso de inexigibilidade de licitação, estão devidamente justificadas as causas que caracterizaram a necessidade da contratação direta e a escolha do contratado (LF 8.666/93 - art. 25 e art. 26 incisos I, II e IV do parágrafo único; DM 44.279/03 - art. 13 a 17):	Não se aplica. ▼ Folhas:
14.5 - No caso de dispensa ou inexigibilidade, estão devidamente justificados os preços contratados (LF 8.666/93 - art. 26 parágrafo único, inciso III do parágrafo único; DM 44.279/03 - art. 12): Vide Anexo de Continuação.	Não se aplica. ▼ Folhas: Peça 6
14.6 - No caso de contratação oriunda de Ata de Registro de Preços, foi realizada a devida pesquisa prévia de preços de mercado, considerando a quantidade a ser adquirida (DM 44.279/03 - art. 34).	Não se aplica. ▼ Folhas:
14.7 - No caso de contratação oriunda de Ata de Registro de Preços, a quantidade contratada está de acordo com o estipulado na referida Ata de RP.	Não se aplica. ▼ Folhas:
14.8 - O Despacho de Autorização foi exarado pela Autoridade Competente e precedeu a contratação (LF 4.320/64 - art. 60; DM 44.279/03 - art. 44 e 45).	Não se aplica. ▼ Folhas: Peça 7
14.9 - O Despacho de Ratificação foi exarado pela Autoridade Competente e publicado dentro dos prazos estabelecidos na legislação (LF 8.666/93 - art. 26).	Não se aplica. ▼ Folhas:
14.10 - Os documentos fiscais do contratado estavam em vigência (LF 8.666/93 - art. 29; DM 44.279/03 - art. 40 e 41).	Não se aplica. ▼ Folhas: Peça 8
14.11 - A(s) Nota(s) de Empenho foi(ram) emitida(s) previamente e em valor(es) suficiente(s) para atender à despesa prevista para o exercício (LF 4.320/64 - art. 61; DM 23.639/87).	Não se aplica. ▼ Folhas: Peça 9
14.12 - A classificação funcional programática é adequada (LF 4.320/64 e Lei Orçamentária).	Não se aplica. ▼ Folhas: Peça 9



RELATÓRIO DE ANÁLISE DE CONTRATAÇÃO

14.13 - O contrato, estabelecendo com clareza e precisão as condições para a sua execução, foi celebrado de acordo com o disposto na legislação, contendo todas as cláusulas obrigatórias (LF 8.666/93 - art. 54 e 55).	Não se aplica. ▼ Folhas: Peças 9 e 10
14.14 - A formalização do contrato atendeu ao disposto na legislação, com a publicação resumida do instrumento contratual efetuada no prazo estabelecido (LM 13.278/02 - art. 26)	Não se aplica. ▼ Folhas:
Não houve publicação até o momento, porém ainda encontra-se no prazo legal de 20 dias.	
14.15 - A garantia prestada pelo contratado foi prevista no instrumento convocatório e atendeu ao disposto na legislação (LF 8.666/93 - art. 56).	Não se aplica. ▼ Folhas:
14.16 - A previsão para a duração do contrato atendeu ao disposto na legislação (LF 8.666/93 - art. 57).	Não se aplica. ▼ Folhas:
14.17 - No caso de contratação direta, que implique na criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, foi atendido o artigo 16 da LC 101/00 (LRF).	Não se aplica. ▼ Folhas:
14.18 - No caso de contratação que implique na substituição de servidores e empregados públicos, o seu valor está sendo contabilizado como "Outras Despesas de Pessoal", nos termos do § 1º do art. 18 da LC 101/00 (LRF).	Não se aplica. ▼ Folhas:
14.19 - Verificar, no ÁTOMO-RADAR, se a contratação (contrato, convênio e aditamento) foi transmitida por meio do PUBnet para publicação no DOC.	Não ▼ Folhas:
Não houve publicação até o momento, porém ainda encontra-se no prazo legal de 20 dias, conforme item 14.14.	
14.20 - Na data de lavratura do ajuste, o contratado fazia parte do relatório de empresas inidôneas, publicada pela Prefeitura do Município em sua página na internet (gestão/suprimentos e serviços/empresas punidas).	Não ▼ Folhas: Peça 13
Listagem nº 02/2020 de 06.03.2020	
14.21 - Há apenação para este contrato no ÁTOMO-RADAR?	▼ Folhas:
De qual tipo:	
14.22 - Há outras apenações para este fornecedor no ÁTOMO-RADAR?	Não ▼ Folhas:
Quantas apenações:	



RELATÓRIO DE ANÁLISE DE CONTRATAÇÃO

15) Observações:

Vide Anexo de Continuação

16) Conclusão:

Vide Anexo de Continuação

17) Nome(s) do(s) responsável(eis) por eventuais infringências constatadas:

17.1 - Item	17.2 - Responsável (Nome e RF)	17.3 - CPF
	Edson Aparecido dos Santos - Secretário Municipal e Ordenador de Despesa - RF 760.882.9	001.627.178-57

18) Analisado por:

Em 30.04.20

VICTOR MASAACKI FUJIMOTO
Agente de Fiscalização

THIAGO TELES REQUIÃO
Supervisor de Equipes de Fiscalização e Controle 7 -
Substituto

19) Revisado por:

Em 04.05.20

MARIA CLARA WATANABE TANABE
Supervisora de Equipe de Fiscalização e Controle 8